



**LEI Nº 2761 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

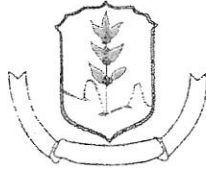
**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$758.563,68 (setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de manutenção das ações do programa escola em tempo integral, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.03.02.12.361.0108.2990	2569	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral	33.90.30.00		159.177,30
02.03.02.12.361.0108.2990	1569	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral	33.90.30.00		159.177,30
02.03.02.12.361.0108.2990	2569	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral	33.90.39.00		106.320,00
02.03.02.12.361.0108.2990	1569	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral	33.90.39.00		106.320,00
02.03.02.12.361.0108.2990	2569	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral	44.90.52.00		113.784,54
02.03.02.12.361.0108.2990	1569	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral	44.90.52.00		113.784,54
<b>T O T A L</b>					<b>758.563,68</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Superávit Financeiro na fonte 2569 - Outras Transf. de Recursos do FNDE no valor de R\$ 379.281,84 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centos) e anulação,



PREFEITURA DE  
**SÃO GOTARDO**  
*Administrando para todos*

2021-2024

por decreto, conforme disposto nos incisos I e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$379.281,84 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centos), das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FIGHA	NAT.	VALOR
02.03.02.12.365.0108.1113	1569	Construção de Escola de Ensino Infantil	280	44.90.51.00	379.281,84
<b>T O T A L</b>					<b>379.281,84</b>

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de fevereiro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA  
OLIVEIRA:78761310697

Assinado de forma digital por DENISE  
ABADIA PEREIRA  
OLIVEIRA:78761310697  
Dados: 2024.02.21 17:23:20 -03'00'

**DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**